

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

ESCLARECIMENTO 07

(Encaminhado por e-mail no dia 30/03/2020)

Mensagem da licitante:

"..."

1. O licitante deverá fornecer passagem aos profissionais com a tarifa de transporte de Bilhete Único Municipal (R\$8,55), de acordo com a Lei 8.297-01-2019, sob pena de desclassificação?
2. Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade ou insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?
3. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?
- 4: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer eventualmente ao local de trabalho? O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
5. O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por folha de ponto, ou somente por Ponto Eletrônico?
6. O licitante deverá enviar a Declaração de Código de Ética e de Conduta junto com a documentação de Habilitação, ou será apenas para a celebração do Contrato, de acordo com o item 18.2, através da página da Finep na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao Fiscal do Contrato?

"..."

Resposta:

1. A informação relativa a tarifa de transporte na planilha de preços, bem como seu valor, é facultativa. Entretanto, cabe esclarecer que sua ausência na planilha implica na impossibilidade de reajuste do seu valor e que, optando por informar o valor na planilha, este deve estar de acordo com a tarifa vigente.
2. Não.
3. A empresa contratada terá direito à repactuação mesmo antes do interregno mínimo de 1 ano. Vide cláusula Décima Terceira da minuta contratual.
4. Sim. O preposto não poderá ser um dos profissionais que atenderá o contrato.
5. Somente por Ponto Eletrônico. Vide item 8.b do Termo de Referência.
6. O item 18.2 da minuta contratual já é a declaração, não havendo necessidade de envio de outra declaração, seja na habilitação, seja na contratação.

Atenciosamente

Felipe Mazza Mascarenhas

Pregoeiro